



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



LEI Nº. 2.078
De 20 de outubro de 2017.

Dispõe sobre nome de rua em nosso município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, nos usos das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 03 de abril de 1990, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A atual Rua Projetada O, localizada no Loteamento Santa Mônica II, Bairro Marcela, com início entre as quadras B e a Rua Brasileira Francisca com o fim na Avenida Projetada 02 e entre as quadras (J1, I1), (F1, E1), (B1, A1), (R, Q) e (W, V) a referida rua passará a denominar-se de Rua José Teles de Mendonça (Zeinha de Miguel).

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itabaiana/SE, 20 de outubro de 2017.

VALMIR DOS SANTOS COSTA
Prefeito do Município de Itabaiana